

**PROJETO DE LEI 004/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, III DA LEI 918/2010 DE 10 DE SETEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON KASPARY**, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais encaminha o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - O art. 1º, III da Lei 918/2010 de 10 de setembro de 2010 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º - Os percentuais de contribuição de custeio do RPPS, nos termos do art.13 da Lei Municipal 673/2005, de 09 de dezembro de 2005, e em conformidade com a avaliação atuarial, passam a ser os seguintes:*

*[...]*

*III – 18,29% (dezoito vírgula vinte e nove por cento) para a contribuição do Município, nos termos do Art. 13, inciso III da Lei 673/2005 já incluído neste percentual 1% (um por cento) de taxa de administração.*

**Art. 2º** - As demais cláusulas permanecem inalteradas

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde a publicação da Lei 1.262/2017 de 19 de abril de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL**, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores!**

O presente projeto de lei tem por objetivo adequar a Legislação às exigências do Ministério da Previdência Social no que diz respeito à lei Municipal de criação de alíquotas do RPPS e em consonância com a redação da Lei 1262/2017 que alterou a taxa de administração de 2% (dois por cento) para 1% (um por cento).

Dada a importância do assunto, solicitamos a tramitação do presente projeto de lei em Regime de Urgência.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal